



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 33.21

Data	17 de Março de 2021
Assunto:	Informações obrigatórias nos websites.

Caras e Caros Associados,

Destacamos, neste InfoAlerta, **duas indicações obrigatórias a constarem nos v/ websites**, e que têm sido regularmente fiscalizadas pelas entidades competentes:

- O acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações Eletrónico.

Todos os Associados que possuam website, devem divulgar nos respetivos sítios na Internet, em local visível e de forma destacada, o acesso a esta plataforma digital, não havendo, contudo, obrigatoriedade de o fazer no estabelecimento físico.

Existem regras específicas a cumprir nesta divulgação e que podem ser consultadas em <https://www.consumidor.gov.pt/pagina-de-entrada/livro-de-reclamacoes-regras-de-utilizacao-do-logotipo-do-lre.aspx>.

- O número de registo no RNET, no caso de empreendimentos turísticos e no RNAL, no caso de estabelecimentos de alojamento local.

As plataformas eletrónicas que disponibilizem, divulguem ou comercializem alojamento devem exibir na plataforma o respetivo número de Registo Nacional de Empreendimento Turístico (RNET), no caso de empreendimentos turísticos e de Registo Nacional de Estabelecimentos de Alojamento Local (RNAL) no caso de estabelecimentos de alojamento local.

Cada vez mais a presença dos estabelecimentos na internet, através de websites para a divulgação e aquisição de bens e serviços, é essencial, no entanto, há que ter em atenção a obrigatoriedade de tais sites possuírem informação específica.

Com os meus melhores cumprimentos
Rodrigo Pinto Barros, Presidente